

RESOLUÇÃO Nº 017/2015- DIRETOR PRESIDENTE

O DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

Considerando a necessidade regulamentar os prazos de trâmite dos processos administrativos desta Ceasa-Go;

Considerando a necessidade de manter a isonomia entre os usuários desta Ceasa-Go

RESOLVE:

I. Instituir o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para que as Gerências manifestem nos processos de interesse dos Usuários desta Central;

Parágrafo Único – Nos processos de grande complexidade, poderá o prazo do inciso I ser dilatado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado nos autos.

II. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no placar da CEASA/GO.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2015.

Edivaldo
Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente

Recbi em,
08/09/2015
fonas

Recbido
08/09/15
Fátima

Wilson
RECBI EM
04.09.15

Debru
4/9/2015

Recbi em
04/09/15

Recbi

P. S.

Recbi em
04/09/15

Recbi em
08/09/15